



Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO N.º 114/2025

EDITAL N.º 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA - SP**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3837/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	De 25/09/2025 às 09h Até 14/10/2025 às 09h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	14/10/2025 às 09:30h (horário de Brasília)
Pregoeiro(a)	SR.(A) CRISTIANE BRAZ DALONSO ALVES
Critério de Julgamento	☐ Menor Preço Global
Modo de Disputa	☐ Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 100,00 (Cem reais) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	☐ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim (TC-002009.989.25-2 e TC-002019.989.25-0.)
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Não
Valor Estimado da Contratação	ORÇAMENTO SIGILOSO (ART. 24 DA LEI 14.133/2021).
Sistema Eletrônico	Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.bnc.org.br ; www.aguasdelindoiia.sp.gov.br/licitacao
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Via plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br
Acesso aos Regulamentos Municipais de acordo com o COMUNICADO GP nº 003/2024 – TCE/SP	https://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br/licitacao

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), incluindo o fornecimento, instalação e substituição de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários, nos diversos imóveis públicos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.**

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em itens/lotos, o licitante poderá participar em quantos itens/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o item/lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.bnc.org.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da www.bnc.org.br, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:





Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “www.bnc.org.br”, utilizar o suporte técnico através do telefone **(42) 3026-4550**, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. **Associações, Cooperativas** e Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

2.11. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.568/2025, que “veda a nomeação em cargo, emprego, ou função pública municipal, bem como a prestação de serviços ou participação em licitação no âmbito da Administração Direta e Indireta, por pessoas condenadas por maus-tratos a animais”, ficam impedidas de participar desta licitação:

I – Pessoas físicas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por crimes tipificados como maus-tratos a animais, previstos na legislação penal brasileira; e





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

II – Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário, de administração ou de direção (sócios, proprietários ou administradores), pessoa física condenada, com trânsito em julgado, por crimes tipificados como maus-tratos a animais, previstos na legislação penal brasileira;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. **Se o sistema assim permitir**, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitações

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, se o sistema assim permitir, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total do item/lote;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante (não se aplica a serviço).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **O licitante tem a oportunidade de cancelar o seu próprio lance uma única vez por item/lote.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. **Se necessário**, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.





Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21, **se solicitada**.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.





Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.2 deste Edital.

7.10. Os documentos encaminhados e assinados digitalmente a partir de sistema informatizado possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

8.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso **a ser realizada pelo sistema**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitações

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.3.1. para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 30%.
- 10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
02.01.08	08.244.0008.2077.0000	3.3.90.39
02.02.01	04.122.0009.2009.0000	3.3.90.39
02.09.01	27.812.0036.2072.0000	3.3.90.39
02.06.02	15.452.0012.2048.0000	3.3.90.39
02.13.02	04.122.0043.2098.0000	3.3.90.39
02.07.01	12.122.0032.2017.0000	3.3.90.39
02.10.01	08.244.0028.2073.0000	3.3.90.39
02.12.01	26.453.0071.2119.0000	3.3.90.39

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.aguasdelindoiia.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação

ANEXO III - Termo de Referência

Águas de Lindóia, 18 de setembro de 2025

Geraldo Mantovani Filho
Prefeito Municipal





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- c.1) Obs. **não se aplica no caso de contratação de serviço;**
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante de acordo com o Art. 69, II da lei 14.133 de 2.021 **válida e/ou no caso de não possuir data de validade emitida a no máximo 90 (noventa) dias.**





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

b) **Declaração assinada pelo representante da licitante e/ou responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.**

Nota: A visita técnica é facultativa. **A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração** assinada pelo representante da licitante e/ou responsável técnico declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.

O Município de Águas de Lindóia se resguarda no direito de aplicar todas as sanções legais cabíveis, inclusive as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, às empresas que, por não realizarem a visita técnica e desconhecendo as peculiaridades locais, venham posteriormente a pleitear reequilíbrio econômico-financeiro contratual de forma injustificada ou em desconformidade com os princípios da legalidade, da boa-fé objetiva e do planejamento adequado.

c.1) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

c.2) O agendamento deverá ser marcado pelo e-mail oficial.admin@aguasdelindoia.sp.gov.br ; sec.admin@aguasdelindoia.sp.gov.br, cujo campo “assunto” da mensagem deverá conter o texto “Visita- Monitoramento e/ou via telefone (19) 3924-9366, de segunda à sexta, das 08h00 às 16h00 durante o período de disponibilização do edital.

c.3) As Licitantes deverão enviar para visita técnica preposto e/ou funcionário da proponente (preposto com crachá de identificação) e/ou profissional da área contratado para tanto, devidamente credenciado pela empresa e agendar pelo telefone (19) 3924-9408/9412 e/ou e-mail: oficial.admin@aguasdelindoia.sp.gov.br ; sec.admin@aguasdelindoia.sp.gov.br no horário das 08:00 as 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.aguasdelindoiia.sp.gov.br
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- m) **Declaramos que dispensamos a visita técnica e temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, tendo total responsabilidade por esse fato e não utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.**
- n) **Para fins de atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.568/2025, declara-se que os sócios, proprietários ou administradores da empresa não foram condenados, com sentença transitada em julgado, por crimes relacionados a maus-tratos contra animais. A vedação estabelecida nessa lei deve vigorar pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do cumprimento integral da pena imposta na condenação.**

6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas em consórcio, sujeita às seguintes regras:

- a) As empresas consorciadas apresentarão junto aos documentos de Habilitação instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Águas de Lindóia/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

- b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, **estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio**, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira (se houver). Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira; ***TC- 016225.989.23-5 e outros (TCESP)***
- c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;
- e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do ajuste contratual decorrente da licitação.
- f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo município de Águas de Lindóia e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.
- g) O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento da licitante consorciada ou não.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º** / **- PREGÃO ELETRÔNICO N.º** /

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.aguasdelindoiia.sp.gov.br
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;





Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitações

- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- m) Para fins de atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.568/2025, declara-se que os sócios, proprietários ou administradores da empresa não foram condenados, com sentença transitada em julgado, por crimes relacionados a maus-tratos contra animais. A vedação estabelecida nessa lei deve vigorar pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do cumprimento integral da pena imposta na condenação.**

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO N.º 114/2025
EDITAL N.º 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025

ANEXO II – A - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, com sede Rua Professora Carolina Froes, 321, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.439.683/0001-89, neste ato representada pelo Ilmo.(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXXX (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), incluindo o fornecimento, instalação e substituição de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários, nos diversos imóveis públicos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de emissão deste termo por até **12 (dozes) meses**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e **Decreto Municipal nº 3889/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem prévia autorização do contratante.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição/contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em **08/09/2025**.
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3889/2023;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;





Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD -

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);





Município de Águas de Lindóia

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
02.01.08	08.244.0008.2077.0000	3.3.90.39
02.02.01	04.122.0009.2009.0000	3.3.90.39
02.09.01	27.812.0036.2072.0000	3.3.90.39
02.06.02	15.452.0012.2048.0000	3.3.90.39
02.13.02	04.122.0043.2098.0000	3.3.90.39
02.07.01	12.122.0032.2017.0000	3.3.90.39
02.10.01	08.244.0028.2073.0000	3.3.90.39





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

02.12.01	26.453.0071.2119.0000	3.3.90.39
----------	-----------------------	-----------

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindóia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Águas de Lindóia, XX de XXXXX de 2025

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II – B - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS E ADITAMENTOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXX

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

LOCAL e DATA: Águas de Lindóia, XX de XXXXXXXX de 2.025

XXXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal	Secretário(a)	Contratado
--------------------------------------	---------------	------------





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

I – Pretende a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, a realização Nome: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como monitoramento eletrônico remoto por meio de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), incluindo o fornecimento, instalação e substituição de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários, nos diversos imóveis públicos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

2 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALARMES E SERVIÇO CIRCUITO FECHADO TV

2.1 - O serviço de vigilância eletrônica a distância consiste no monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.1.1 – Em caso de alerta, disparos ou incidentes deverá ser aplicado o item 2.16 deste termo de referência.

2.2 - A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos, mediante locação, instalação e configuração do sistema de alarme e sistema de CTFV.

2.3 - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos dispositivos, em regime de locação.

2.4 - O sistema de monitoramento deverá ser composto, no mínimo, pelos componentes descritos nos itens, variando apenas o quantitativo dos equipamentos em função das dimensões do prédio ou área a ser monitorada e de suas particularidades.

2.5 - A central de alarme deverá permitir, em horário de expediente, nos ambientes ocupados pelo público interno ou eventualmente fora do horário de expediente, quando necessário o acesso, a desativação dos sensores nos ambientes a serem utilizados.

2.6 - Todo e quaisquer equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas, componentes e equipamentos listados, nos moldes desejados pela Contratante, deverão ser computados nas propostas da licitante, não sendo aceitas alegações posteriores.

2.7 - Os equipamentos instalados nas dependências da Contratante deverão ser novos e atender aos padrões técnicos das normas vigentes.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

2.8 - Por se tratar de um sistema de segurança sujeito a atos de vandalismo, toda a infraestrutura deverá ser executada tendo como premissa básica a adoção de medidas que dificultem ao máximo a possibilidade de interrupção dos cabos elétricos ou de sinal dos sistemas.

2.9 - A Contratada deverá oferecer treinamento aos usuários da Contratante que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema.

2.10 - A Contratada afixará no imóvel identificação, que demonstre que o imóvel está sendo monitorado 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de vigilância eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Contratante.

2.11 - As imagens digitalizadas deverão ser armazenadas e organizadas por data para futuras consultas;

2.11.1 – O período de gravação deverá ser compatível com o máximo suportado pelo equipamento (disco rígido).

2.12 - A contratada deverá fornecer senha para acesso a visualização de imagens; os equipamentos serão fornecidos pela contratada em regime de locação pela contratante e as manutenções dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.13 - Os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, tais como ANVISA, INMETRO E ABNT.

2.14 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade. A Contratada deverá fornecer/utilizar os softwares necessários com suas respectivas licenças necessárias a prestação do serviço, devendo fornecer o link de acesso as imagens, que porventura seja solicitado, mediante solicitação formal do gestor (a) do Contrato, sempre respeitando a Lei de Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2.15 - Poderá haver o remanejamento, ou seja, a alteração do local de instalação dos equipamentos ou sistemas (softwares), mediante solicitação formal do **CONTRATANTE**, limitado a uma (01) mudança por ponto durante o período contratual.

2.16 – Em caso de identificação de invasão ou tentativa de invasão nos imóveis monitorados, a empresa contratada deverá proceder à imediata comunicação à Guarda Civil Municipal (GCM), à Polícia Militar e ao Fiscal do Contrato, por meio dos canais previamente estabelecidos entre as partes.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

2.17 - Disponibilização de acesso em tempo real à Guarda Civil Municipal (GCM) de todos os circuitos de monitoramento, se necessário.

3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

3.1 - Prestação de serviços de Manutenção Técnica Preventiva, contemplando os serviços necessários para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação do sistema de vigilância eletrônica.

3.2 – A Manutenção Técnica Preventiva deverá ser realizada periodicamente dentro do prazo previsto pelo fabricante ou a cada 3 (três) meses.

4 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.1 - Prestação de serviços de Manutenção Técnica Corretiva, contemplando os serviços de reparo e substituição, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos que compõem o sistema de vigilância eletrônica.

4.2 – A Manutenção Técnica Corretiva deverá ser realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do município.

4.2.2 – Caso não seja possível a realização da manutenção no prazo estipulado, deverá ser providenciada, de forma imediata, a substituição do equipamento, a fim de garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços.

5 – PRAZO DE INSTALAÇÃO:

O objeto da licitação deverá ser instalado e estar em pleno funcionamento após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**. Podendo ser prorrogado prazo por até mais **30 (trinta) dias**, por motivo plausível, desde que autorizado pelo contratante

6 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representante do município, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização das Secretarias Municipais em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto do Contrato.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - Os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos:

7.1.1 - Serviços de instalação, monitoramento de alarmes e circuito de câmeras: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato;

7.1.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

7.4 - Forma de Pagamento: Valor mensal.

8 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtd.	Descrição
1	265	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS IP PARA CFTV Incluindo materiais, equipamentos e instalação em regime de comodato, operação contínua, com apresentação de relatórios mensais de funcionamento, providenciando a substituição de quaisquer itens quando danificados, sem ônus para a Contratante: • Câmera IP para uso interno e externo, proteção mínima IP67 • Sensor CMOS 1/2,8", resolução mínima 2 MP (1920×1080 – Full HD) • Obturador eletrônico: 1/3 s a 1/100 000 s • Iluminação mínima: ≤ 0,01 lux (colorido), ≤ 0,001 lux (P&B), 0 lux (IR ativo) • Relação sinal/ruído mínima: 56 dB • Controle de ganho automático e manual • Balanço de branco automático, manual e customizado • Compensação de luz: BLC, HLC e WDR digital ≥ 52 dB • Modos dia/noite: automático (ICR), colorido e P&B • Compressão de vídeo: H.264, H.264B/H, H.265, MJPEG, perfis H.264+/H.265+ • Resoluções suportadas: 2 MP, 1,3 MP, 720p, D1, VGA, CIF • Frame rate: 1 a 30 fps • Suporte a no mínimo 2 fluxos de vídeo simultâneos • Taxa de bits configurável: 512 kbps a 4096 kbps • LEDs IR com alcance mínimo de 30 m, 850 nm • Lente fixa 2,8 mm ou 3,6 mm, F/2.0 • Campo de visão: mínimo 86° (3,6 mm) ou 100° (2,8 mm) • Detecção de movimento em até 4 regiões configuráveis • Máscara de privacidade em até 4 áreas • Recursos: 3D NR, ajustes de imagem, rotação 0°/90°/180°/270° • Microfone embutido • Compressão de áudio: G.711a, G.711μ, PCM, G.726, AAC • Interface de rede: RJ-45 (10/100 Base-T) • Protocolos: IPv4/IPv6, HTTP/HTTPS, TCP/UDP, RTP/RTSP, SMTP, FTP, DHCP, DNS/DDNS, NTP, IGMP, ICMP, P2P, IEEE 802.1x, ONVIF S/T • Suporte a até 20 usuários simultâneos • Alimentação: 12 VDC ou PoE (IEEE 802.3af) • Consumo máximo: ≤ 4,2 W • Proteção contra surtos ≥ 15 kV • Temperatura de operação: -40 °C a +60 °C





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

		• Umidade relativa máxima: 95% (sem condensação) • Conformidade com normas internacionais FCC Classe B e CE EN 62368-1
2	26	DISCO RÍGIDO PARA GRAVAÇÃO CONTÍNUA DE IMAGENS EM CFTV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • Capacidade de armazenamento: 4 TB • Interface: SATA III, 6 Gb/s • Cache mínimo: 64 MB • Formato: 3,5" (desktop/servidor) • Tecnologia otimizada para gravação contínua 24/7 em sistemas de CFTV • Suporte a operação com múltiplos discos em sistemas de gravação (NVR/DVR) • Taxa de transferência de dados sustentada: até 180 MB/s • Resistência a trabalho contínuo, com ciclo de operação 24 horas por dia, 7 dias por semana • Vida útil projetada para operação de longo prazo em ambientes de vigilância • Temperatura de operação: 0 °C a +65 °C • Umidade relativa: 5% a 90% (sem condensação) • Baixo consumo de energia em modo ativo e stand-by • Conformidade com normas internacionais de segurança e confiabilidade (RoHS, CE, FCC)
3	26	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (NVR) PARA SISTEMA DE CFTV IP Inclui materiais, instalação, operação em regime de comodato ou similar, suporte contínuo, apresentação de relatórios mensais e substituição de equipamentos danificados sem ônus para a Contratante: • Gravador de vídeo em rede para até 16 câmeras IP, com suporte a resoluções até 12 MP e compressão inteligente (H.265+/H.265) • Suporte a descoberta automática de câmeras via protocolo proprietário e compatibilidade com Onvif Perfil S • Inteligência artificial embarcada: detecção de face, reconhecimento facial em tempo real, inteligência perimetral, detecção inteligente • Banco facial com até 10 bases e até 5 000 faces cadastradas • Entrada e saída de áudio RCA, com suporte a G.711a/μ, AAC, G.726 e PCM • Saídas de vídeo HDMI e VGA, resolução até Full HD, visualização em mosaico (1, 4, 8, 9, 16 canais), máscara de privacidade • Compressão de vídeo múltipla (H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG), gravação até 30 fps, em resoluções diversas (até 12 MP) • Bit rate de gravação até 144 Mbps (72 Mbps com IA ativa) • Gravações e eventos configuráveis via agenda: detecção de movimento, alarmes, tour, e-mail, FTP, buzzer, pop-up, com pré/pós-gravação • Reprodução simultânea de até 16 canais, com capacidade de decodificação variada conforme resolução e IA • Conectividade completa: porta de rede Gigabit, protocolos DHCP, DNS, DDNS, RTMP, SNMP, NTP, FTP, SMTP, HTTP/HTTPS, entre outros • Armazenamento via HD SATA interno, backup por USB ou FTP, alarmes de





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

		falha/cheio de disco • Alimentação em 12 VDC (~1,5 A), consumo inferior a 10 W (sem HD) • Condições ambientais: 0 °C a +55 °C, umidade 10 % a 90 % sem condensação • Dispositivo compacto (1U, ca. 260 × 232 × 47,6 mm), peso aproximado de 0,81 kg
4	26	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH DE ACESSO GIGABIT COM SUPORTE PoE Inclui fornecimento de materiais, instalação, operação em regime de comodato ou similar, suporte contínuo, apresentação de relatórios mensais e substituição de equipamentos danificados sem ônus para a Contratante: • Switch de acesso Gigabit, não gerenciável, padrão rack 19", altura 1U • Mínimo de 16 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps com suporte a PoE/PoE+ (IEEE 802.3af/at) • Mínimo de 2 portas Ethernet Gigabit adicionais para uplink • Mínimo de 2 portas SFP para uplink óptico • Potência PoE de até 30 W por porta, com potência total mínima de 220 W • Recursos de PoE Extender (até 250 m em cabos CAT6 e até 200 m em cabos CAT5e) • Função PD Alive para reinicialização automática de dispositivos em falha • Capacidade de comutação mínima de 40 Gbps, taxa de encaminhamento mínima de 29,7 Mpps e buffer de pelo menos 4 Mbits • Suporte a até 8.000 endereços MAC, latência máxima de 2,5 µs e Jumbo Frames até 15 KB • Qualidade de Serviço (QoS) com algoritmo WRR (Weighted Round Robin) • Fonte de alimentação interna bivolt automática (100–240 VAC, 50/60 Hz), consumo máximo de 270 W • Proteção contra surtos de até 15 kV • Condições ambientais: operação de –10 °C a +55 °C, umidade relativa de até 95% sem condensação • Conformidade com homologação Anatel, diretiva RoHS e normas internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (EMC)
5	235	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO SEM FIO COM TECNOLOGIA PET Inclui fornecimento de materiais, instalação, operação em regime de comodato ou similar, suporte contínuo, apresentação de relatórios mensais e substituição de equipamentos danificados sem ônus para a Contratante: • Sensor de movimento infravermelho passivo (IVP) sem fio, com alcance mínimo de 12 m e ângulo de detecção horizontal de até 90° • Tecnologia PET, imune a animais domésticos de até 20 kg, evitando disparos falsos • Frequência de operação sem fio compatível com sistemas de alarme padrão do mercado (mínimo 900 MHz ou 433/868 MHz, conforme protocolo) • Alcance de transmissão sem fio mínimo de 100 m em campo aberto • Suporte a criptografia de dados na comunicação sem fio, com autenticação segura • Bateria de lítio de longa duração, autonomia mínima de 2 anos em uso típico • Indicador de status por LED para supervisão e teste de funcionamento • Função de supervisão periódica com envio de sinal à central de alarme

Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP
Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações
www.aguasdelindoiia.sp.gov.br licitacao@aguasdelindoiia.sp.gov.br





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

		• Imunidade a luz branca até 10.000 lux e compensação automática de temperatura • Instalação em altura de 1,8 a 2,2 m, com suporte para ajuste de ângulo vertical • Condições ambientais: faixa de operação de -10 °C a +50 °C, umidade relativa até 95% sem condensação • Certificações: homologação Anatel e conformidade com normas internacionais de segurança e compatibilidade eletromagnética
6	25	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME CONTRA ROUBO COM SUPORTE A MÓDULOS EXPANSÍVEIS E COMUNICAÇÃO AVANÇADA Inclui fornecimento de materiais, instalação, operação em regime de comodato ou similar, suporte contínuo, apresentação de relatórios mensais e substituição de equipamentos danificados sem ônus para a Contratante: • Central de alarme com suporte mínimo para 8 zonas, expansível até 32 zonas (com fio ou sem fio) • Compatibilidade com sensores sem fio, utilizando tecnologia de dupla via e criptografia para maior segurança • Suporte a comunicação via linha telefônica (PSTN), Ethernet e GPRS/3G/4G (com módulos opcionais) • Aplicativo para configuração, monitoramento remoto e gerenciamento de usuários, compatível com Android e iOS • Capacidade para no mínimo 8 partições independentes e programação de usuários com senhas individuais • Função de automação residencial com possibilidade de acionamento remoto de saídas programáveis (PGMs) • Suporte à protocolo de comunicação Contact ID e SIA-IP para integração com centrais de monitoramento • Supervisão automática de zonas e dispositivos, com alerta em caso de falha de comunicação ou bateria baixa • Memória de eventos para registro mínimo de 250 ocorrências consultáveis • Saídas programáveis (mínimo 4 PGMs), expansíveis conforme necessidade do sistema • Fonte de alimentação interna bivolt automático (100–240 VAC) com carregador de bateria selada 12 V • Condições ambientais: operação de -10 °C a +55 °C, umidade até 95% sem condensação • Homologação Anatel e conformidade com normas internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (EMC)
7	25	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TECLADO SEM FIO PARA CENTRAIS DE ALARME Inclui fornecimento de materiais, instalação, operação em regime de comodato ou similar, suporte contínuo, apresentação de relatórios mensais e substituição de equipamentos danificados sem ônus para a Contratante: • Teclado sem fio para operação e programação de centrais de alarme compatíveis (Referência Intelbras XAT 8000.) • Comunicação bidirecional criptografada com alcance mínimo de 100 m em campo aberto • Display LCD retroiluminado para exibição de informações do sistema, menus e status em tempo real • Teclas iluminadas para fácil operação em ambientes de baixa luminosidade





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

		• Capacidade para armar/desarmar o sistema total ou parcialmente (por partição) • Indicação sonora e visual de eventos, falhas e status da central • Alimentação por pilhas ou bateria de lítio, com autonomia mínima de 18 meses em uso típico • Aviso de bateria fraca enviado automaticamente para a central de alarme • Função de pânico (emissão imediata de alerta à central) • Instalação em parede ou superfície, sem necessidade de cabeamento • Condições ambientais: faixa de operação de -10 °C a +50 °C, umidade relativa até 95% sem condensação • Homologação Anatel e conformidade com normas internacionais de compatibilidade eletromagnética e segurança elétrica
8	8	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSOR INFRAVERMELHO DE BARREIRA ARTICULÁVEL Inclui fornecimento de materiais, instalação, operação em regime de comodato ou similar, suporte contínuo, apresentação de relatórios mensais e substituição de equipamentos danificados sem ônus para a Contratante: • Sensor infravermelho ativo de barreira, com alcance mínimo de até 80 metros em ambiente externo e 160 metros em ambiente interno; • Estrutura com feixes duplos de infravermelho, garantindo maior imunidade contra disparos falsos; • Função de alinhamento com indicador visual e sonoro para facilitar instalação e manutenção; • Grau de proteção IP65, com vedação contra poeira, chuva e insetos, adequado para uso em ambientes externos; • Suporte articulável, permitindo ajuste de inclinação e direcionamento preciso dos feixes; • Tempo de resposta configurável, possibilitando adaptação do sistema às necessidades do local; • Imunidade a animais de pequeno porte, variações climáticas e interferências externas de luz solar; • Saída de alarme via contato relé (NA/NF) compatível com centrais de alarme convencionais; • Alimentação em corrente contínua, 12 a 24 VDC, baixo consumo energético; • Condições ambientais de operação: -20 °C a +60 °C, umidade relativa até 95 % sem condensação.
9	1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (VMS) E PSIM INTEGRADO Inclui fornecimento de licenças, instalação, configuração, suporte técnico contínuo e substituição de módulos defeituosos sem ônus para a Contratante. Principais Características do VMS: • Plataforma de gerenciamento de vídeo em rede TCP/IP, escalável por licenciamento, sem necessidade de reinstalação; • Compatibilidade nativa com câmeras IP, NVRs, DVRs e dispositivos de múltiplos fabricantes, sem adaptadores proprietários; • Arquitetura redundante, com federação e cluster ativo-ativo para alta disponibilidade; • Acesso por navegador WEB, dispositivos móveis e clientes desktop, sem dependência de





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

		ActiveX ou plugins; • Inteligência de vídeo embarcada: LPR (leitura de placas), contagem de pessoas/objetos, invasão, cruzamento de linha e análise comportamental; • Exportação de evidências em formatos universais (MP4) ou nativo, com auditoria completa de usuários e permissões; • Integração com controle de acesso, automação de alarmes e telefonia IP (VoIP). Principais Características do PSIM: • Correlação de eventos de vídeo, alarmes e controle de acesso em ambiente único e centralizado; • Classificação por criticidade (baixa, média, alta, crítica) e workflows de atendimento configuráveis; • Integração com georreferenciamento, geração automática de relatórios e Business Intelligence (B.I.); • Cadastro unificado de pessoas, veículos e visitantes, com vinculação a eventos; • Envio de alertas automáticos via SMS e e-mail; • API aberta para integração com sistemas de terceiros. Exclusividades do Sistema: • Redundância nativa em cluster ativo-ativo com até 8 nós, garantindo operação ininterrupta; • Correção de distorção de câmeras panomórficas sem dependência do fabricante; • Integração completa entre VMS e PSIM em único ambiente, eliminando uso de plataformas distintas; • Licenciamento transparente, sem custos adicionais para acessos móveis ou web.
10	1	SERVIDOR Processador: Intel Xeon E-2274G Intel Xeon E3-1270 v6 Intel® Core™ i9 14900K Intel® Core™ i7 14700K Memória: 16GB RAM Sistema Operacional: SSD 500GB Placa de Rede: Gigabit 10/100/1000 Sistema Operacional de 64bits: Win 10 Win Server 2008 R2 SP1 Win Server 2008 (Enterprise) SP 2 Win Server 2012 Win Server 2012 R2, Win Server 2019.

9 - LOCAIS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os equipamentos deverão estar instalados e em funcionamento nos seguintes locais:





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Item	Nome da Instituição	Endereço	Qtd. Câmeras Monitoramento	Qtd. Sensores Alarme
01	E.M. Dr. Geraldo Mantovani	Rua Acre, nº 555 – Vila Beatriz	16	12
02	E.M. Comendador Pedro Facchini	Rua Jaboticabal, nº 80 – Francos	16	10
03	E.M. Profº. Ivan Galvão de França	Rua Jaboticabal, s/nº - Jaboticabal	08	10
04	E.M. Profª Creusa Aparecida Mariano	Rua Graciliano Ramos, nº 197 – Popular	16	12
05	E.M. Luiz Barbosa	Rua Monteiro Lobato, nº 187 – Popular	16	10
06	Creche Santa Ignez	Rua Acre, nº 477 – Vila Beatriz	08	08
07	Creche Manuella Pinheiro Leite Santos	Rua Graciliano Ramos, s/nº - Popular	14	09
08	Creche Lydia Rango D'Aragona	Rua Copacabana, nº 84 – Bela Vista	08	08
09	Creche Leticia Sambo + EMEI Maria José de Souza	Rua Jaboticabal, nº 118 - Francos	08	08
10	Creche Escola Paulino Formágio	Rua Guimarães Rosa, s/nº - Popular	12	09
11	EMEI Mirella de Godoy Soares	Rua Paraíba, nº 70 – Centro	08	06
12	EMEI José Alves de Moraes	Rua Mogi Mirim, nº 185 – Bela Vista	08	07
13	EM Comendador Pedro Facchini – Unidade II	Av. Monte Sião, nº 1765 – Francos	08	09
14	Almoxarifado da Secretaria de Educação	Rua Francisco Spartani, 159 - Jd. Le Vilette	16	16
15	Secretaria Municipal de Educação (Centro Cultural Umuarama) *	Av. das Nações Unidas, 1190 - Centro	08	06

*** No pátio da Secretaria Municipal de Educação (Centro Cultural Umuarama) deverá ser instalado o serviço de instalação de sensor de barreira**





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Item	Nome da Instituição	Endereço	Qtd. Câmeras Monitoramento	Qtd. Sensores Alarme
16	Paço Municipal*	Rua Professora Carolina Froes, nº 321 – Centro	16	16
17	Arquivo Departamento de Compras e Demais	Rua Claudio Emilio Tozzi – S/N – Assumpção	06	04
18	Salão de Convenções - antigo hotel Vacance	Rua Estado de Israel s/n - Centro	08	08

*** No pátio do Paço Municipal deverá ser instalado o serviço de instalação de sensor de barreira**

SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA				
Item	Nome da Instituição	Endereço	Qtd. Câmeras Monitoramento	Qtd. Sensores Alarme
19	Rodoviária Municipal*	Avenida das Nações Unidas, número 1225, no bairro Vila Beatriz,	08	**

***Na rodoviária Municipal apenas o sistema de câmaras.**

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
Item	Nome da Instituição	Endereço	Qtd. Câmeras Monitoramento	Qtd. Sensores Alarme
20	Garagem Municipal*	R. Paraíba, 164 - Vila Beatriz	10	10

*** No pátio da Garagem Municipal deverá ser instalado o serviço de instalação de sensor de barreira**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Item	Nome da Instituição	Endereço	Qtd. Câmeras Monitoramento	Qtd. Sensores Alarme
21	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Sede	Av. Nações Unidas N° 1.001 - Centro	05	08
22	Centro de Convivência do Idoso	Av. Nações Unidas N° 1.230 – Centro	08	08
23	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	Rua Gregório franco de Souza, s/n – Pimentais	12	13
24	Centro de Convivência	Rua Francisco Pereira Mourão – Bairro Bela Vista	08	10





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E JUVENTUDE				
Item	Nome da Instituição	Endereço	Qtd. Câmeras Monitoramento	Qtd. Sensores Alarme
25	Secretaria de Esportes, Recreação e Juventude - Sede	Rua Amazonas, 113 - Centro	08	10

SECRETARIA DE GOVERNO				
Item	Nome da Instituição	Endereço	Qtd. Câmeras Monitoramento	Qtd. Sensores Alarme
26	Conselho Tutelar	Rua Grécia, N° 119 – Centro	06	08

Em caso de discordância entre as especificações dos itens apresentados no ANEXO III do Edital e na plataforma do pregão eletrônico, prevalecerá a versão do edital.

Impossibilidade de cadastro de marca que irá identificar a empresa (marca que é o nome da empresa participante) no sistema BNC: A Empresa poderá no campo de preenchimento da Marca, para não identificar quem é a participante, colocar a palavra “PRÓPRIA**”.**

